

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Offício nº 182/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 18 de setembro de 2023.

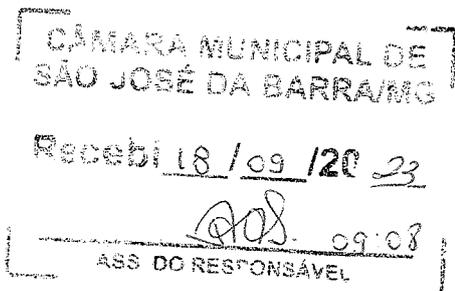
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”** para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

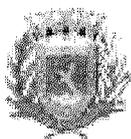
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 048/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que prevê a abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme exposição adiante:

Os recursos referentes à fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 171/2023.

No presente caso, é necessária a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a prévia existência de ficha específica no orçamento anual.

Estas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

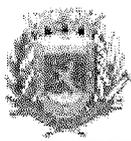
Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 18 de setembro de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 18/09/2023 por
fixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 048/2023

NOTÍCIA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/09/2023 por
afixação no quadro de avisos

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.850.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta Mil de Reais), à seguinte dotação:

- 02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 10.302.1001.2.018 – Atividades de Média e Alta Complexidade
- 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 350.000,00
(Fonte 2.621)
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00
(Fonte 2.621)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

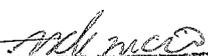
Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência;

00 abstenção;

Votação em 25/09/23


Presidente


Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de setembro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.048/2023) através do Ofício n.182/2023, do Executivo, contendo 03 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 18/9/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei Ordinárias n.047 e 048/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 18 de setembro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 18/9/2023, os Projetos de Leis Ordinárias n.047 e 048/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 18 de setembro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

Continuando a publicação das matérias regimentais, vimos enviar em anexo os Projetos de Leis Ordinárias nº047 e 048/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, protocolados nesta Secretaria nesta presente data (18/9) às 9h8min.

At. te

Secretaria Geral

1010 ✓

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**
Estado de Minas Gerais

 **SECRETARIA GERAL**
Cidade de Barra
A Câmara Municipal

Rua Prof. Ad. Brito, 11 - CEP: 35.900-000

 **PL0 047 - CREDITO ESPECIAL NO**
VALOR DE R\$433.175,00.pdf

6 páginas • PDF • 709 KB



1011 ✓

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**
Estado de Minas Gerais

 **SECRETARIA GERAL**
Cidade de Barra
A Câmara Municipal

Rua Prof. Ad. Brito, 11 - CEP: 35.900-000

 **PL0 048 - CREDITO SUPLEMENTA**
R NO VALOR DE R\$1.850.000,00...

3 páginas • PDF • 365 KB



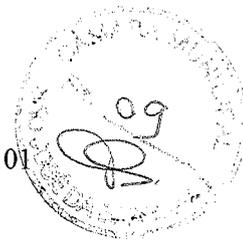
1011 ✓





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.048

DATA: 18/9/2023

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.850.000,00

Ao 18 dia do mês de setembro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.048/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 18/9/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 048/2023

CERTIFICO, que recebi na data 18/09/2023 às 10:41 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, via *whatsapp*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 18/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 048/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 18/09/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 18/09/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (18/09/2023)

28ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 CM, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que “**Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências**”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de **RS 83.995,35 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** – para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de **RS 433.175,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais)** – trata-se de dotação orçamentária para a contratação da AMEG para a realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico dos Cânions do Morro dos Cabritos e Cânions do Vale dos Tucanos, localizados no município de São José da Barra/MG, visando propiciar a utilização segura dos referidos locais.

3- Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências**”, no valor de **RS 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)** – os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 171/2023.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Resolução nº 006/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “**Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”.

ALVARO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/09/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 048/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 18/09/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 048/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 18/09/2023; às 15:15 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes: 18/09/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 048/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 18/09/2023


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 048/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 18/09/2023; às 15:40 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 18/09/2023


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 048/2023

Aos 18/09/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 068/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 10 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 0182/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 048/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2023 em fl. 03;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 10.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade utilizar os recursos referentes à fonte 2621 que são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 171/2023, anexa a este parecer.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, conforme determina o inciso I do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023

Texto Original

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, os municípios darão ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Art. 4º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 5º – Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte da SES.

Art. 6º – Fica autorizada aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a utilização de saldos financeiros a que se refere o *caput* do art. 1º para o cumprimento das obrigações e compromissos estabelecidos em instrumento jurídico cuja vigência tenha se encerrado até a data de publicação desta lei complementar ou que venha a se encerrar até 31 de dezembro de 2023, com as mesmas regras estabelecidas nos instrumentos jurídicos originais, ressalvados os casos em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de maio de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

TADEU MARTINS LEITE





PARECER CONTÁBIL PL nº 048/2023

São José da Barra, 18 de Setembro de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 048/2023**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 1.850.000,00**, com fonte em **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades de Média e Alta Complexidade
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 350.000,00
(Fonte 2.621)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00
(Fonte 2.621)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público (CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

MARCO

Atenciosamente **ANTONIO PIRES** Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2023.09.21 08:32:11 -03'00'

COELHO:00080

122612
Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/10/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), que os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Ferais n.º 171/2023.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 182/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

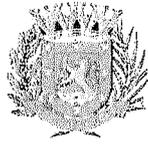
Sala das Comissões, 18 de setembro de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às treze horas e quinze minutos do dia dezoito de setembro de dois mil e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 CM**, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves; **Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, ressaltando que o **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 CM**, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências”, tem como objetivo agraciar os Policiais Militares, Civis e Oficiais da Marinha, que são os servidores responsáveis pela segurança pública de nossa população, pois esse reconhecimento serve como incentivo, reconhecendo o trabalho destes honrados profissionais em suas funções em prol da segurança e ordem pública no nosso município, e a maioria dos municípios vizinhos já aderiram a matéria do Projeto. Em seguida, explanou que o **Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023**, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE, em nosso Município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais, que serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro e está dentro da legalidade. Logo após, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023**, sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.995,35 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), provenientes do Excesso de Recadação, sendo para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19; Informou que o município precisar utilizar essa verba, pois todo recurso provenientes de Emendas ou repasse do Governo entra como Excesso de Recadação. Ato contínuo, explanou que o **Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023**, sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 433.175,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais), se trata de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

dotação orçamentária para a contratação da AMEG para a realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico dos Cânions do Morro dos Cabritos e Cânions do Vale dos Tucanos, localizados no município de São José da Barra/MG, visando propiciar a utilização segura dos referidos locais e ressaltou a importância da necessidade da realização do estudo, cabendo aos Vereadores fiscalizarem na execução. O Vereador Juliano salientou que é muito importante. Contudo, a Assessora verificou um equívoco no valor constante da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, pois na soma das dotações a serem criadas o valor total é de R\$ 443.175,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e cinco reais), e não de R\$ 433.175,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais), sendo necessário que façam a verificação dos valores constantes na referida matéria, e caso o Executivo não envie documentos substitutivos *ex officio*; terá que comunicá-los sobre os erros mencionados no Projeto para que o mesmo tenha condições de tramitação. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) que os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 171/2023, que provavelmente serão utilizados para cobrir as despesas do Setor da Saúde que estão altíssimas. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/09/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Projeto tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), que os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Ferreis n.º 171/2023.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

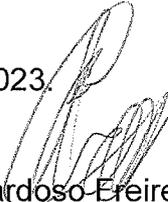
VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2023.


Vereador Régis Cardoso Egreire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às treze horas e quarenta minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes e Vereadora Erika Machado de Souza. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, demais Vereadores e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. No uso da palavra a Assessora Jurídica, informou para todos que verificou um equívoco no valor constante da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023, pois na soma das dotações a serem criadas o valor total é de R\$ 443.175,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e cinco reais), e não de R\$ 433.175,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais), sendo necessário que façam a verificação dos valores constantes na referida matéria, e caso o Executivo não envie documentos substitutivos *ex officio*; terá que comunicá-los sobre os erros mencionados no Projeto para que o mesmo tenha condições de tramitação. O Vereador Darci, ressaltou que ficou com dúvidas quanto ao valor, pois é muito alto para essa finalidade e solicitou para fazer um Ofício da Comissão solicitando ao Executivo a prestação de contas do último estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico, e se tratando de contratação com a AMEG, solicita a minuta do contrato que corresponde aos gastos. Em seguida, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023**, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que é para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE, em nosso Município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais, e ressaltou que não há o que questionar. O Vereador Régis também ressaltou que não há o que discutir, pois depois irão devolver pro município. O Vereador Darci questionou a Assessora Jurídica se o dinheiro volta para o município, considerando que o SAAE é uma Autarquia. Em resposta, Dra. Fabiana disse que todos os repasses que o município está fazendo para a implantação do SAAE, quando o mesmo for efetivamente implantado e a Copasa fizer a transferência de seu equipamento, a Autarquia terá que devolver para o município. Logo após, o Presidente fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023**, sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.995,35 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), provenientes do Excesso de Recadação, sendo para recebimento dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

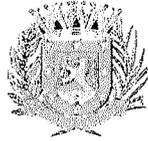
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, para os que se inscreveram. A Assessora Jurídica informou que o recurso entra como Excesso de Recadação, e se não for utilizado volta para o Governo. Ato contínuo, fez a leitura da mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023, sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 433.175,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais), se trata de dotação orçamentária para a contratação da AMEG para a realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico dos Cânions do Morro dos Cabritos e Cânions do Vale dos Tucanos, localizados no município de São José da Barra/MG, visando propiciar a utilização segura dos referidos locais. Após a leitura, o Vereador Darci disse que ficou com dúvidas e questionou a Assessora Jurídica se será usado o dinheiro da saúde. A Assessora explicou que estão fazendo remanejamento dentro das dotações orçamentárias e que vão usar o Superávit; fez esclarecimentos sobre a matéria e ressaltou que o projeto deixou dúvidas em questão ao CISMIP, que está incluso e será necessário esclarecimentos. O Vereador Darci informou que em relação do CISMIP está anulando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Logo após, Dra. Fabiana informou que não está sendo anulado, que será repassado esse valor para o CISMIP, e que as anulações são a partir do artigo 2º. Continuando em sua fala, o Vereador Darci disse que estão pedindo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o estudo Geotécnico, mas que irão mandar o valor de R\$ 10.875,00 (dez mil reais, oitocentos e setenta e cinco reais) para o turismo, que está tudo bem repassar essa quantia e ressaltou que a mensagem do Projeto está errada. A Dra. Fabiana pediu para parar a tramitação do Projeto justamente para buscar esclarecimentos e ressaltou que acredita que essa abertura de crédito não irá tudo para AMEG, que irão repartir. O Vereador Régis ressaltou que concorda com a Assessora. Em seguida, fez a leitura da mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) que os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 171/2023. Após a leitura, o Vereador Darci solicitou a Assessora Jurídica para explanar sobre a matéria. Ato contínuo, a Assessora explanou que embora não tenha sido especificado na mensagem, acredita que seja para os médicos credenciados, média e alta complexidade, que envolve exames, CISLAGOS, pois a mensagem está deficiente e supõe que seja para essas finalidades. O Vereador Darci propôs de solicitar mais esclarecimentos para análise da matéria, pois deixou dúvidas, já que no PLO nº 047/2023 solicitaram a abertura de crédito para a saúde e somando os valores será uma quantia de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para saúde. O Vereador Régis concordou com o Vereador Darci, para solicitar esclarecimentos e a planilha para onde irá o dinheiro. Logo após, para esclarecimento de todos, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023 novamente. Logo após, Dra. Fabiana explicou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

que o dinheiro está dentro do Fundo, que estão solicitando abertura de crédito para poder utilizar esse dinheiro para execução das atividades da alta e média complexidade e para contratação de serviços de terceiros. O Vereador Darci completou a fala da Assessora que é para contratação por tempo determinado e para outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. Após discussões sobre a destinação das verbas do PLO N° 047/2023 e PLO n° 048/2023, ficou acordado entre os Vereadores de encaminharem um Ofício para o Executivo, solicitando melhores esclarecimentos para análise da matéria. A Vereadora Érica comentou sobre o pedido dos Vereadores ao Executivo de não encaminharem temas diversos em um só Projeto para não gerar dúvidas. O Vereador Darci disse que não será preciso solicitar esclarecimentos sobre o PLO n° 047/2023, pois ficou esclarecido que será destinado o valor de R\$ 10.875,00 (dez mil reais, oitocentos e setenta e cinco reais) para o estudo, e que o mesmo pode tramitar, pois o erro está na mensagem ao Projeto. A Dra. Fabiana explicou que o Projeto ficará parado, aguardando a substituição dos documentos. Logo após, o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto de Lei Complementar n° 006/2023, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura da mensagem ao Projeto, explicou que atualmente o salário do cargo de Chefe de Gabinete é de R\$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais), e está sendo proposto um aumento de R\$ 624,85 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), passando para o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); e o salário do cargo de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, atualmente é de R\$ 3.208,03 (três mil, duzentos e oito reais e três centavos), e está sendo proposto um aumento de R\$ 1.096,93 (um mil, noventa e seis reais e noventa e três centavos), passando para o valor de R\$ 4.304,96 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos). No uso da palavra a Vereadora Érica ressaltou que não é necessário nem estudar muito, pois a proposta não foi aprovada no Projeto anterior, e que solicitou para voltar pois não achou justo, pois houve aumento do salário de outros cargos e desses cargos não foi aprovado, e que é necessário o aumento para equiparar com os salários dos outros chefes. O Vereador Régis ressaltou que estão propondo da mesma forma do Projeto anterior. No uso da palavra a Dra. Fabiana explicou que fez a juntada em seu parecer das Leis dos referidos cargos, que ao longo dos anos sofreram aumento e reduções para fazer um comparativo e ressaltou sobre o Princípio da Impessoalidade, pois não podemos tratar a pessoalidade e sim os cargos, e explicou que o cargo de Chefe de Gabinete, quando foi criado em 2009, o salário era de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), se tivesse mantido, hoje ganharia quase igual ao salário de um Secretário Municipal; e o cargo de Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, quando foi criado em 2009, era de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), e ressaltou novamente que fez a juntada de todas as Leis que foram modificadas, e no ano de 2020, foi encaminhado um Projeto para reduzir o vencimento dos cargos de Controlador Geral e do Chefe de Gabinete, passando para R\$ 2.243,00 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais) e do cargo de Controlador Geral passou para R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), pois eram cargos que estavam vagos, e sobre o cargo de Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, em 2018 tirou-se as qualificações que o cargo exigia anteriormente e reduziu o salário para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); frisou novamente que não podemos levar em consideração o critério da pessoalidade. O Vereador Edmar concordou com o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

posicionamento da Assessora, pois temos que avaliar o cargo independente de quem for ocupá-lo. O Vereador Darci informou que em 2020 reduziram o salário do Chefe de Gabinete, pois a turma estava achando que Sr. José Antônio Bicego que ocuparia o cargo, com o intuito de prejudicá-lo. A Dra. Fabiana ressaltou que não entrará nesse mérito, que o que se pode avaliar é o comparativo dos salários, pois em 2009, o salário era de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e hoje estão propondo para o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o vencimento do cargo de Chefe de Gabinete. Logo após, o Vereador Darci informou os valores dos salários de cada chefe e disse que não concorda com o posicionamento da Vereadora Érica, sobre que irá equiparar o salário dos referidos cargos com os dos outros chefes, pois há muitas diferenças entre os valores dos salários dos chefes, havendo seis tipos de salários e sugeriu que seja igualado para todos. Ato contínuo, Dra. Fabiana ressaltou que para alguns chefes exigem curso superior na qualificação e para outros não, que está bem oscilado. A Vereadora Érica concorda de propor que seja igualado para todos, mas que nos cargos em questão acha que estão ganhando pouco e concorda com o aumento do salário, mas que poderia ser um menor valor para o aumento e propôs de fazer uma Emenda para ser proposto um valor razoável. Logo após, os Vereadores fizeram os comparativos dos salários. Em seguida, Dra. Fabiana ressaltou que o critério da personalidade não pode ser colocado em análise de matérias de cargo, tem que se observar o cargo, a complexidade e os critérios de desempenho. O Vereador Edmar ressaltou o seu posicionamento, que é o mesmo do Projeto passado, que é a favor dos aumentos, pois merecem devido as funções que ocupam. A Vereadora Érica disse que quer propor uma Emenda. A Dra. Fabiana explicou que no caso seria a Proposta de Emenda da Vereadora e não da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária. O Presidente da Casa, Vereador Deusmar salientou que o que o Vereador Darci comentou tem sentido, sobre igualar os vencimentos, pois os salários estão diferentes e se entrarem na justiça terão que igualar. O Vereador Darci ressaltou que se posicionou contrário ao aumento do Projeto interior, pois no seu ponto de vista não acha justo um chefe ganhar mais do que o outro, e seria justo propor um aumento igual para todos os chefes, se não conseguirem igualar, que mudem a nomenclatura dos cargos e que expliquem o por que de um chefe poder ganhar mais do que o outro, pois assim que deveria ser, mas quanto a matéria do PLC nº 006/2023, já que oito Vereadores assinaram um Requerimento solicitando para que a matéria voltasse, ressaltou que é a favor do jeito que está. Logo após, a Vereadora Erika informou que iria votar contra todos os aumentos do Projeto anterior, pois não concorda em aumentar para quatro cargos e para dois cargos não, e que se confundiu no dia da votação e acha que não foram justos em escolher para quem iria aumentar, e concorda que o valor proposto está alto, por isso que propõe de que aumento do salário dos cargos seja um valor menor. A Dra. Fabiana ressaltou sobre o Princípio da Impessoalidade e o Vereador Darci concorda com o posicionamento da Assessora. O Presidente da Casa, Vereador Deusmar disse que concorda com o Vereador Darci de votar o Projeto da forma que está, pois foi solicitado pela maioria dos Vereadores para que voltasse a matéria. O Vereador Régis concorda com a Proposta de Emenda da Vereadora Érica, mas que está de acordo com o Projeto. Logo após, Dra. Fabiana ressaltou que queria ter sugerido que voltasse a qualificação do cargo de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, de quando a Lei nasceu, pois exigia-se curso superior em Enfermagem e Ciências Biológicas. Encerrada a discussões, o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101.

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 048/2023

Aos 20/09/2023, faço juntada do Ofício n° 004/2023/CAFO, solicitando informações complementares sobre a matéria e Ofício n° 188/2023/Executivo, que responde Ofício n° 004/2023/CAFO. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 004/2023-CAFO

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal

São José da Barra/MG



Assunto: solicita informações complementares ao PLO 048/2023

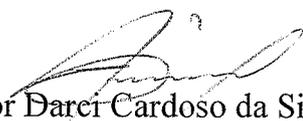
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Em cordial visita e cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste solicitar informações complementares ao Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, o valor do crédito em questão é de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), tramitando em regime de **urgência**.

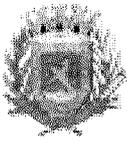
Considerando que ficou bem entendido a necessidade da abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, porém, considerando o valor da suplementação, solicitamos informações adicionais e melhor esclarecimento para instrução do referido Projeto, tendo em vista que no PLO nº 047/2023, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, tramitando também em regime de urgência, foi mencionada a utilização dos recursos provenientes da Fonte 1621, prevista na Resolução SES/MG nº 8.439, de 9 de novembro de 2022, de recursos provenientes de transferência do Estado de Minas Gerais destinados à área da saúde.

Contando com a costumeira atenção, aguardo resposta sobre as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 188/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Responde ao Ofício 004/2023-CAFO da CMSJB.

São José da Barra/MG, 19 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

Em cordial visita e em atenção ao Ofício 004/2023-CAFO da CMSJB, por meio do qual nos foi solicitada a prestação de informações complementares acerca do Projeto de Lei nº 048/2023, informamos o seguinte:

O Estado de Minas Gerais constatou que haviam muitas contas abertas relacionadas a Resoluções diferentes destinadas a várias finalidades distintas.

Portanto, resolveu criar um mecanismo para utilização desses recursos, possibilitando que os municípios pudessem elaborar um plano de ação e executá-lo de acordo com as suas necessidades locais.

A ação do Estado de Minas Gerais está fundamentada no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.439/202.

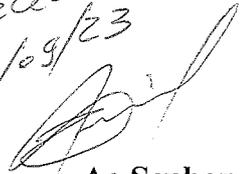
Em nosso município, os recursos de que trata o presente projeto de lei serão utilizados em ações de custeio na média e na alta complexidade.

O presente projeto de lei faz-se necessário para que o Município possa utilizar os recursos que foram apurados como superávit financeiro, fortalecendo ainda mais os serviços públicos municipais.

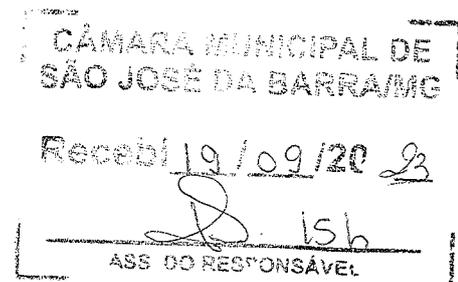
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Recebido em
20/09/23


Ao Senhor Darci Cardoso da Silva
DD. Vereador do Município de São José da Barra/MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 048/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 11ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de setembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 048/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 11ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação e Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 22/09/2023 e 25/09/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” nas referidas datas para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 25/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 13:00 horas, do dia 25 de setembro de 2023 (segunda-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 045/2023 em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** – com finalidade de repasse de Subvenção Econômica ao SAAE do nosso município, para a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 046/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 83.995,35 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** – para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 443.175,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e cinco reais)** – trata-se de dotação orçamentária para a contratação da AMEG para a realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico dos Cânions do Morro dos Cabritos e Cânions do Vale dos Tucanos, localizados no município de São José da Barra/MG, visando propiciar a utilização segura dos referidos locais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saoiosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saoiosedabarra.mg.leg.br

4- Projeto de Lei Ordinária n° 048/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)** – os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais n° 171/2023.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 22 de agosto de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (25/09/2023)

11ª Sessão Extraordinária - às 13:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 045/2023 em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** – com finalidade de repasse de Subvenção Econômica ao SAAE do nosso município, para a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 046/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 83.995,35 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** – para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 443.175,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e cinco reais)** – trata-se de dotação orçamentária para a contratação da AMEG para a realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico dos Cânions do Morro dos Cabritos e Cânions do Vale dos Tucanos, localizados no município de São José da Barra/MG, visando propiciar a utilização segura dos referidos locais.

4- Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)** – os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais n.º 171/2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 25/09/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 048/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 048/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 25/09/2023; na 11ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 050/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 26/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 048/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), à seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 – Atividades de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 350.000,00
(Fonte 2.621)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00
(Fonte 2.621)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de setembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ **Encaminha Proposições de Leis**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



26 de setembro de 2023 às 08:55

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 047/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 045/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 048/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 046/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 049/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 050/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLN N° 048/2023

Aos 26/09/2023, faço conclusão o presente Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, até aqui com 46 páginas, Proposição de Lei nº 050/2023, encaminhada via *e-mail(fl.45)* à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
26/9/2023

ASS DO RESPONSÁVEL

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

26 de setembro de 2023 às 10:20

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 26 de setembro de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO 045, 046, 047 e 048



Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição ao PLO n.045, 046, 047 e 048 do Executivo, apreciadas e aprovadas em 25/9/2023.

Os referidos projetos em sua versões impressas com todas tramitações registradas serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.194/2023/CM.

At.te,
Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Para:
secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 26 de setembro de 2023 às 08:55

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 047/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 045/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 048/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 046/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 049/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 050/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício n° 194/2023

São José da Barra/MG, 26 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 045/2023, PLO 046/2023, PLO 047/2023 e PLO 048/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 047/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 045/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 048/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 046/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 049/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 050/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 048/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

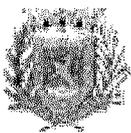
DEUSMAR RAIMUNDO DE
MORAIS:68196300697
Assinado de forma digital por
DEUSMAR RAIMUNDO DE
MORAIS:68196300697
Data: 2023.09.26 08:58:44
+03'00"

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

RECIBO

26.09.2023 12:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 213/2023
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 25 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 140/2023;
- Lei Complementar nº 141/2023;
- Lei Ordinária nº 844/2023;
- Lei Ordinária nº 845/2023;
- Lei Ordinária nº 846/2023;
- Lei Ordinária nº 847/2023;
- Lei Ordinária nº 848/2023;
- Lei Ordinária nº 849/2023;
- Lei Ordinária nº 850/2023;
- Lei Ordinária nº 851/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

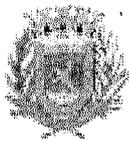
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 25/10/2023

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 847, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.850.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta Mil de Reais), à seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 – Atividades de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 350.000,00

(Fonte 2.621)

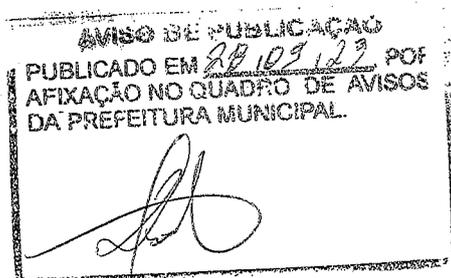
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

(Fonte 2.621)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de setembro de 2023.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal